



**PRÊMIO GOLDEN TOMBSTONE IBEF-SP
MELHOR OPERAÇÃO FINANCEIRA DO ANO DE 2025**

REGULAMENTO

(a) DA PROMOTORA DO CONCURSO

- 1.1.** O presente concurso é promovido pelo Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo (IBEF-SP), com endereço na Rua Olimpíadas, 200, 6º Andar, Ed. ASPEN – Vila Olímpia – CEP 04551-000, inscrito no CNPJ sob o número 04.286.066/0001-40 (**Promotora**)

(b) DO OBJETO:

- 2.1.** O presente concurso tem por objeto exclusivo evento cultural direcionado ao incentivo e aprimoramento do mercado de capitais, **com os seguintes reconhecimentos e premiações:**

2.1.1. Premiação – 10 transações por categoria filtradas para levar as 3 melhores para o Voto “Popular”

- 2.1.1.1.1. Dívida
- 2.1.1.1.2. M&A
- 2.1.1.1.3. Equity

2.1.2. Reconhecimentos:

2.1.2.1. Melhor transação (Voto subjetivo):

- 2.1.2.1.1. Dívida
- 2.1.2.1.2. M&A
- 2.1.2.1.3. Equity

2.1.2.2. Maior transação

- 2.1.2.2.1. Dívida
- 2.1.2.2.2. M&A
- 2.1.2.2.3. Equity

2.1.2.3. Banco mais ativo (em número de transações):

- 2.1.2.3.1. Dívida
- 2.1.2.3.2. M&A
- 2.1.2.3.3. Equity

2.1.2.4. Escritório de Advocacia mais ativo (em número de transações):

- 2.1.2.4.1. Dívida
- 2.1.2.4.2. M&A
- 2.1.2.4.3. Equity

As condições serão detalhadas a seguir, e com a distribuição de honrarias e menções honrosas,



sem qualquer valor econômico, característica publicitária ou fator de sorte ou álea, aos participantes considerados aptos e vencedores do concurso ora introduzido e regulado (“**Concurso**”).

(c) DOS PARTICIPANTES

- 3.1.** São participantes para fins desse concurso, as empresas nacionais e multinacionais e os seus assessores e/ou consultores financeiros, advogados e/ou instituições financeiras contratados para assessorar a operação (*advisors*), com atuação no Brasil, que tenham concluído/fechado operações em uma das categorias mencionadas no item 5.1 até 31 de dezembro de 2025, observando-se os seguintes critérios:
- (a) **Territorialidade**: operações feitas no Brasil, independente da nacionalidade das empresas;
 - (b) **Nacionalidade**: operações realizadas por, no mínimo, uma empresa brasileira, independente do território onde a operação foi realizada. São consideradas empresas brasileiras aquelas constituídas sob a lei brasileira, com documentos registrados e arquivados perante o órgão competente, independente de conter ou não participação estrangeira no capital social da empresa; e
 - (c) **Requerimento**: Aceitação e comprometimento de enviar um, ou mais, representante para receber a eventual premiação, conforme estabelecido no item “IV”.
- 3.2.** Entende-se por operação fechada aquela que não está sujeita a nenhuma condição precedente para a sua implementação e/ou conclusão, como por exemplo a aprovação prévia de órgãos reguladores, tais como: CVM, CADE, ANP, Aneel, Anatel, etc., ou mesmo aprovações privadas (aprovação de diretoria, conselho ou assembleia de acionistas). As operações que dependem do cumprimento de quaisquer condições precedentes para o seu fechamento ***não estarão aptas a participar do concurso.***

(d) DAS OPERAÇÕES PARTICIPANTES PARA A PREMIAÇÃO POR VOTAÇÃO (PREMIAÇÃO SUBJETIVA)

- 4.1.** Serão identificadas as 10 maiores transações de cada categoria (Debt, Equity e M&A) e essas serão apresentadas à banca para então selecionarem as 3 finalistas à serem apresentadas para o voto dos associados do IBEF-SP.
- 4.2.** O concurso visa premiar a melhor operação financeira dentro das seguintes categorias individuais:
- (a) Operações de emissão de títulos de dívida (Debt);
 - (b) Operações de ações (Equity); e
 - (c) Operações de fusões e aquisições (M&A).
- 4.3.** Serão consideradas apenas as transações listadas na lista do *League Table* selecionado, independente dos detalhes das transações.
- 4.4.** As 3 (três) melhores operações em cada categoria serão definidas pela Comissão Julgadora, com base nas condições abaixo constantes, sendo, ao final, escolhida a “Melhor Operação Financeira do Ano de cada categoria”.
- 4.5.** A Promotora, seus diretores, associados, colaboradores e parceiros não responderão por qualquer violação perpetrada pelo participante que é único responsável pela operação por ele apresentada, seja em relação à sua autoria ou ao seu conteúdo.



- 4.6. As operações que não observarem as condições acima previstas serão consideradas desclassificadas e não serão avaliadas pela Comissão Julgadora.
- 4.7. A Comissão Julgadora não se responsabilizará por informações inverídicas que eventualmente possam constar nas informações providas pelo *League Table* selecionado. Toda e qualquer participação nesse sentido será automaticamente desconsiderada e tornada nula quando da ciência da Comissão Julgadora.
- (e) **DAS OPERAÇÕES, BANCOS E ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARTICIPANTES DO RECONHECIMENTO PELO TAMANHO OU MAIOR QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES INDICADAS PELO *LEAGUE TABLE* SELECIONADO (RECONHECIMENTO OBJETIVO)**
- 5.1. O concurso visa premiar a maior operação financeira dentro das seguintes categorias individuais:
- (a) Operações de emissão de títulos de dívida (Debt);
 - (b) Operações de ações (Equity); e
 - (c) Operações de fusões e aquisições (M&A).
- Além disso, também serão premiados os seguintes “players” relacionados às operações acima mencionadas:
- (d) Banco mais ativo (Debt, Equity, M&A); e
 - (e) Escritório de Advocacia mais ativo (Debt, Equity, M&A);
- 5.2. Na categoria “**Operações de emissão de títulos de dívida (Debt)**” se enquadram todas as operações de dívida que constem no resultado do filtro selecionado na ferramenta de *League Table* selecionada.
- 5.3. Na categoria “**Operações de ações (Equity)**” se enquadram todas as operações de dívida que constem no resultado do filtro selecionado na ferramenta de *League Table* selecionada.
- 5.4. Na categoria “**Operações de fusões e aquisições (Mergers & Acquisitions)**” se enquadram todas as operações de dívida que constem no resultado do filtro selecionado na ferramenta de *League Table* selecionada.
- 5.5. Na categoria “**Banco mais ativo de cada categoria (Debt, Equity, M&A)**” se enquadram as instituições mais ativas listadas no filtro feito no *League Table* selecionado.
- 5.6. Na categoria “**Escritório de Advocacia mais ativo de cada categoria (Debt, Equity, M&A)**” se enquadram os escritórios de advocacia mais ativos listados no filtro feito no *League Table* selecionado.
- (f) **DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**
- 6.1. Os participantes que Forem contados e aceitarem participar do processo seletivo e também se comprometerem à enviar um representante no dia da premiação, nos termos desse regulamento, terão sua operação avaliada por Comissão Julgadora assim composta:



- (a) 03 (três) membros do Conselho de Administração da Promotora
- (b) 03 (três) membros da Diretoria Executiva da Promotora;
- (c) 06 (seis) membros da Diretoria Vogal da Promotora;
- (d) 01 (um) presidente da Comissão Julgadora.

6.2. O processo de julgamento será conduzido conforme abaixo:

- (a) Fase 1: As informações constantes dos formulários de inscrição, assim como as 10 maiores transações indicadas pelo *League Table* de referência serão pré-analisadas pela Comissão Julgadora;
- (b) Fase 2: A Comissão Julgadora avaliará as 10 maiores operações de cada categoria e selecionará 3 (três) finalistas de cada categoria;
- (c) Fase 3: As 3 melhores operações selecionadas pela Comissão Julgadora serão submetidas para votação entre todos os associados do IBEF-SP que decidirão qual será a melhor transação que será premiada; e
- (d) Fase 4: As operações vencedoras, conforme o tópico 6.2 (c), serão agraciadas com o Prêmio Golden Tombstone em cerimônia de premiação, em que se reconhecerá os méritos dessas operações.

6.3. O cronograma contendo as datas e locais de participação, apresentações, apurações dos finalistas, eleição do vencedor e cerimônia de premiação está apresentado no Anexo I do presente Regulamento e será amplamente divulgado por meio do site da Promotora e de seus canais de mídias sociais.

6.4. A Promotora se reserva ao direito de a seu exclusivo critério, por fatores não previstos como em caso fortuito ou de força maior, alterar os termos do presente regulamento e cronograma estabelecido no Anexo I, garantida a ampla divulgação, sem que tais alterações gerem quaisquer direitos ao ressarcimento e/ou indenização aos participantes.

6.5. Os critérios para avaliação levarão em conta, mas não estarão limitados, a:

- (a) Complexidade da transação em relação à sua estrutura;
- (b) Inovação;
- (c) Dimensão e relevância;
- (d) Amplitude de mercados e jurisdições envolvidos;
- (e) Distribuição (inclusive o número de mercados envolvidos);
- (f) Impacto da operação no mercado;
- (g) Superação de barreiras para realização da operação.
- (h) Criação de valor;
- (i) Precificação (*pricing*).

6.6. Para definição das operações vencedoras em cada categoria serão utilizados como critérios de avaliação de maior relevância: (a) complexidade da transação em relação à sua estrutura, (b) inovação, e (h) criação de valor.

6.7. Da decisão da Comissão Julgadora não caberá qualquer tipo de recurso ou reclamação, sendo as decisões ali tomadas soberanas.

(g) DO PRÊMIO

7.1. Serão premiadas com o prêmio **Golden Tombstone IBEF-SP** as empresas (e seus líderes) da melhor operação financeira de cada categoria, conforme julgamento pela Comissão Julgadora. Além disso, cada empresa finalista será premiada com uma Placa Comemorativa



de Mérito.

- 7.2. Também serão reconhecidas as empresas com a maior operação em cada uma das categorias **(Debt, Equity, M&A)**, assim como os bancos e escritórios de advocacia mais ativos em cada uma das categorias **(Debt, Equity, M&A)** com uma Placa Comemorativa de Mérito.
- 7.3. O prêmio Golden Tombstone IBEF-SP será entregue, **exclusivamente**, para as empresas e seus líderes das operações financeiras declaradas vencedoras em cada categoria e que se comprometeram à enviar um representante para a cerimônia de premiação. Caso não seja enviado este representante, a empresa será desclassificada da premiação, sendo declarada vencedora a empresa que ficou em segundo lugar ou em terceiro, caso a segunda também não mande um representante.
- 7.4. A Promotora poderá alterar o cronograma constante no Anexo I do presente concurso, garantida a ampla divulgação dessa alteração.
- 7.5. Os prêmios acima dispostos são entregues livres e desembaraçados, sem qualquer ônus para as empresas e seus líderes das operações financeiras, sendo que todos os tributos eventualmente incidentes em razão da concessão do prêmio serão suportados pela Promotora.
- 7.6. A Promotora detém a propriedade intelectual dos prêmios concedidos no presente Concurso.

(h) DO RESULTADO DO CONCURSO E DO CRONOGRAMA

O cronograma de atividades do concurso Prêmio Golden Tombstone IBEF-SP está contemplado no Anexo I do presente regulamento e será amplamente divulgado no site da Promotora e outros meios que julgar necessários.

(i) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Caso alguma empresa que esteja participando do Concurso tenha presença de algum profissional de sua estrutura na Comissão Julgadora, o respectivo membro estará impedido de avaliar essas operações.
- 9.2. A participação no Concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo participante, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados as operações que não atenderem as regras nele contidas, ficando autorizada a utilização dos nomes e marcas dos participantes para fins exclusivos de divulgação do presente Concurso e sem qualquer interesse econômico-comercial.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de maneira soberana e irrecorrível.
- 9.4. Os membros da Comissão Julgadora estarão sujeitos às determinações deste regulamento.
- 9.5. Em caso de disputa em função do Concurso ou deste regulamento, fica estabelecido como foro competente o local da sede da Promotora.
- 9.6. As participantes desse Concurso assumem total e exclusiva responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de



segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de quaisquer responsabilidades relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

- 9.7. Os participantes declaram que todas as informações fornecidas são verdadeiras e não configuram quebra de sigilo ou de confidencialidade, isentando a Promotora de quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo e/ou eventuais autorizações para participação no presente concurso.
- 9.8. Em caso de dúvidas a respeito da presente promoção, os participantes poderão contatar a Promotora por meio do seguinte e-mail: elaine@ibefsp.com.br.
- 9.9. O acesso e as condições de acesso (tipos de hardware, software, provedor, conexão e demais condições) necessárias à participação neste Concurso são de inteira responsabilidade do participante.
- 9.10. Havendo suspensão dos cadastros ou a impossibilidade de publicação do site por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou de força maior, não será devida qualquer indenização aos participantes, podendo a Promotora dar prosseguimento ao Concurso tão logo haja a regularização do sistema.
- 9.11. A participação neste Concurso não gerará aos participantes e/ou vencedores nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente prevista neste Regulamento.

(j) DIREITO DE IMAGEM

- 10.1. As participantes concordam, desde já: (i) em fornecer as autorizações necessárias para a Promotora ou para quem está indicar, em caráter total, definitivo, gratuito, irrevogável e irreatável, para captar nos eventos relacionados à premiação do Concurso, o nome das participantes, bem como do nome e de quaisquer imagens, vozes ou depoimentos ("Imagens") de quaisquer sócios, administradores, representantes, empregados, contratados ou prepostos das participantes, que a representem ou tenham participado de alguma forma das operações submetidas ao Concurso pelas participantes à Promotora e utilizá-las, divulgá-las, transmitir-las e exibi-las, em qualquer forma ou suporte, no Brasil ou no exterior, e incluí-los em produção audiovisual, sem qualquer restrição, visando a divulgação e promoção do Concurso, bem como campanhas institucionais, em qualquer tipo de mídia ou forma (seja de conhecimento prévio ou desenvolvido posteriormente), sem qualquer tipo de compensação e/ou remuneração em razão desta autorização, sendo certo que tal autorização será válida durante o prazo do presente Concurso, sem prejuízo do disposto no item abaixo. A autorização de uso das Imagens que ora é concedida pelo presente instrumento inclui ainda extratos, trechos ou partes das Imagens captados, podendo a Promotora, direta ou indiretamente, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de quaisquer obras audiovisuais da Promotora, utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização que proporcione à Promotora qualquer espécie de vantagem, no Brasil e/ou em qualquer outro país; e (ii) em firmar todo e qualquer documento adicional que a Promotora solicitar e entender necessário ao efetivo cumprimento dos termos, condições e garantias no presente Regulamento pactuadas, incluindo o item (i) acima.
- 10.2. À Promotora será garantido, pelo prazo de 3 (três) anos, contado da data de premiação, o direito de reproduzir as Imagens ou cenas que contenham ou que estejam associadas a ou que retratem as Imagens (incluindo seus extratos, trechos ou partes) captados durante a



vigência da autorização mencionada no item acima nos eventos relacionados à premiação do Concurso, para fins (i) jornalísticos ao público em geral ou documentário e divulgação sobre a premiação ou sobre os eventos relacionados à premiação do Concurso; e/ou (ii) de divulgação institucional dentro das instalações e/ou dependências da Promotora ou em suas mídias sociais, site e LinkedIn, ou em locais locados ou utilizados pela Promotora, não sendo devida qualquer compensação e/ou remuneração por tal autorização tanto para as participantes, quanto para os seus sócios, administradores, representantes, empregados, contratados ou prepostos, cujas Imagens tenham sido usadas.

- 10.3.** Nada neste instrumento será interpretado como imputando à Promotora do Concurso a obrigação de retirar qualquer obra ou material de circulação ou do mercado que utilize as Imagens após o término das autorizações dos itens acima, desde que estes já tenham sido divulgados pela Promotora ou por terceiros por ela contratados, dentro do período de vigência da referida autorização, respeitando-se assim os direitos de exaustão sobre tais materiais.
- 10.4.** Cada uma das participantes, por si e por seus sócios, administradores, representantes, empregados, contratados ou prepostos, reconhece e concorda que terceiros, quando da cobertura ou divulgação do Concurso ao público, poderão vir a, ocasionalmente, retratar parte ou o todo das Imagens e que tal utilização sob nenhuma hipótese será atribuída ou gerará qualquer responsabilidade à Promotora e/ou às empresas do mesmo grupo econômico da Promotora.
- 10.5.** Cada uma das participantes, por si e por seus sócios, administradores, representantes, empregados, contratados ou prepostos, reconhece e concorda não ter direito de aprovar e/ou a promover reclamações, que incluam, mas não se limitam às contestações referentes a invasão de privacidade, difamação e direito a publicidade, decorrente de qualquer uso, alteração, anuviamento, borrão, edição, distorção, efeito ilusório, ou qualquer utilização em composites, das Imagens, aparência ou informações submetidas. Cada uma das participantes reconhece que a Promotora não tem a obrigação de utilizar quaisquer direitos pelo presente concedidos.

(k) POLÍTICA DE PRIVACIDADE

As informações solicitadas aos participantes serão armazenadas em nossa base de dados, em ambiente seguro. Em nenhuma circunstância, tais informações são vendidas ou compartilhadas com terceiros (exceto por decisão judicial), reservando-nos o direito de destruí-las após sua utilização.

- 11.1.** Este é um Concurso exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de pagamento, sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com a lei nº 5.768/71 e decreto nº 70.951/72 - artigo 30.

São Paulo, 24 de julho de 2026

Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo (IBEF-SP)

José Filippo - Presidente da Diretoria Executiva
Waldo Perez – VP do Prêmio Golden Tombstone
Carlos Nogueira – Líder do Prêmio Golden Tombstone
Cronograma do “PRÊMIO GOLDEN TOMBSTONE IBEF SP”



O Prêmio Golden Tombstone tem o seguinte cronograma de atividades:

- 1) **Início da seleção através do League Table – 01/06/2026;**
- 2) **Deadline para os potenciais premiados confirmarem a participação no dia da premiação – 10/07/2026;**
- 3) **Disponibilização das informações das transações elencadas à Comissão Julgadora – 30/07/2026;**
- 4) **Devolução do arquivo contendo a avaliação das operações pelos membros da Comissão Julgadora – 14/08/2026;**
- 5) **Comunicação aos 9 finalistas das categorias subjetivas (3 operações por categoria) – 24/08/2026;**
- 6) **Início da Votação popular entre os associados do IBEF: 31/08/2026;**
- 7) **Fim da votação e apuração dos resultados 11/09/2026 a 14/09/2026; e**
- 8) **Premiação dos vencedores por categoria – 30/09/2026 (das 19h às 22h).**

* * *